

Marta Cerdeira Esteves *a)*  
 Natália Raquel Batista Pimenta *a)*  
 Orlando da Silva Jardim *b)*  
 Raquel Helena Mira Costa Ramos *b)*  
 Raquel Sobral Pissarra *b)*  
 Ricardo António Pereira Domingues *b)*  
 Ricardo Bruno Esteves Teófilo Ávila *b)*  
 Sandra Cristina Pereira Lourenço *a)*  
 Sandra Isabel Silva Canteiro *b)*  
 Sandra Maria Marques Gomes *d)*  
 Sandra Marisa Cavaleiro Leocádio *a)*  
 Sandra Paulete Lopes Azinhais *b)*  
 Sílvia Margarida Magalhães Pimenta *b)*  
 Susana Manuel Clemente Pereira Santos *b)*  
 Tânia Alexandra Vasconcelos Sousa *b)*  
 Tânia Sofia Valério Venâncio *f)*  
 Teresa Maria Neto Afonso *d)*  
 Tiago José Marques dos Santos Ramalho *a)*  
 Tiago Miguel Ferreira Pereira *b)*  
 Tiago Miguel Gomes da Costa *a)*

*a)* Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;

*b)* Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;

*c)* Por ter obtido na Avaliação Psicológica classificação inferior a 9,5 valores;

*d)* Por não ter comparecido na Avaliação Psicológica;

*e)* Por ter obtido na entrevista profissional de selecção classificação inferior a 9,5 valores;

*f)* Por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

Odivelas, 22 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303738591

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 21597/2010

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e artigo 77.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Janeiro, e aplicando a regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram concluídos com sucesso os seguintes períodos experimentais, a saber:

Em 1 de Setembro de 2010, os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores: Assistentes Operacionais: Agostinho Marques Correia, João Manuel Damião Silvestre, Nuno Filipe Lourenço Mendes, Nuno Miguel dos Santos Silva e Pedro Miguel Pinto de Figueiredo (cantoneiros de vias); Ana Lúcia Duarte Borges Ribeiro Castanheira e Adélia do Carmo Marques Marcelino da Fonseca (auxiliares de acção educativa); Jorge Tiago Almeida Carvalho (auxiliar administrativo); Luís Filipe Gouveia Ribeiro Neto (leitor-cobrador).

Mais se torna público que foi concluído com insucesso naquela data o período experimental do assistente operacional (cantoneiro de vias) Albertino Manuel Nunes Mendes Rosa, cessando consequentemente o respectivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o município a partir de 1 de Setembro de 2010, inclusive.

Oliveira do Hospital, 19 Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

303825333

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### Aviso n.º 21598/2010

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a)* da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e ainda no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, faz -se público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, aprovou em 25 de Setembro de 2010, o Modelo de Estrutura Orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projecto dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 14 de Setembro de 2010, conforme a seguir se publica em texto integral.

Pampilhosa da Serra, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

## Organização dos Serviços Municipais

### Introdução

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. De acordo com o diploma atrás mencionado a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais

A nova Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, tem por base a simplificação do inter-relacionamento entre os diversos serviços e a racionalização e eficiência dos recursos, principalmente através da simplificação e agilização das hierarquias.

Pretende-se orientar a Câmara Municipal para uma resposta célere, eficiente e eficaz às necessidades dos Municípios, de forma a aumentar a sua confiança nos serviços, nos colaboradores e agentes da administração local, facilitando assim o exercício dos seus direitos e o cumprimento das suas obrigações.

### Justificações

O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, estabelece que os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010.

Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto.

A melhoria contínua na prestação de serviços aos Municípios é hoje um dos maiores desafios da gestão municipal, acarretando a introdução de novas técnicas de organização e de gestão das Autarquias, sobretudo no cumprimento dos desejos da eficiência, eficácia e desburocratização.

Pretende-se pois, que o presente modelo organizacional, respeite os princípios que são elencados no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na certeza de que os mesmos vão proporcionar a simplificação administrativa assente na diminuição das estruturas e uma nova forma de relação com os municípios, e ainda, potenciar todo o investimento realizado, através da rentabilização, tornando-se assim possível, diminuir custos de conservação de espaços e custos associados aos recursos humanos e materiais necessários para o correcto funcionamento de todas as infra-estruturas.

Assim, a organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração municipal, é a seguinte:

#### A) Modelo estrutura orgânica

A organização interna dos serviços municipais corresponde a uma *estrutura hierarquizada* nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, composta por:

#### B) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis — 4 (quatro)

- 1) Divisão Administrativa e Financeira — DAF;
- 2) Divisão de Desenvolvimento Municipal — DDM;
- 3) Divisão Técnica de Obras e Urbanismo — DTOU;
- 4) Divisão Sócio-Cultural e Educativa — DSCE.

#### C) Número máximo total de subunidades orgânicas — 3 (três)

- 1 — Secção Financeira;
- 2 — Secção Administrativa;
- 3 — Secção de Apoio Administrativo à DTOU;

#### D) Número máximo de equipas de projecto do Município — 2 (duas)

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a)* da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e ainda no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, elaborou-se o presente Regulamento, que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, aprovou em 25 de Setembro de 2010, por unanimidade, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 14 de Setembro de 2010.